



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

3º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 09/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 09/2017

PREGÃO PRESENCIAL 09/2017

Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de Assessoria e Consultoria Contábil, com fornecimento de Softwares via web, nas áreas de Orçamento, Tesouraria, Contabilidade, com integração dos módulos de Almoxarifado, Patrimônio e Frota, e fornecimento de Software de Gestão de Pessoal.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO**, CNPJ 18.366.963/0001-79, Inscrição Estadual: Isento, com sede administrativa à Avenida Queiroz Júnior, nº 639, Bairro Praia, Itabirito-MG, CEP: 35.450.000, fone/fax: (31) 3561-1599, representada pelo Presidente, Vereador **RENÉ AMÉRICO DA SILVA**, portador do CPF nº 064.117.446-29 e da Carteira de Identidade nº MG-13.399.914, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado em Itabirito-MG, adiante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **L & C ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. EPP**, CNPJ 24.414.133/0001-72, com sede na rua Euclides Nogueira Gontijo, n. 21, sala 02, bairro São João, Sete Lagoas/MG, CEP 35.700-150, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **ODORICO CALAZANS LAVARINI DE CASTRO**, portador do CPF nº 791.340.506-63 e da carteira de Identidade nº MG-055145/0, expedida pelo CRC/MG, residente e domiciliado em Sete Lagoas/MG, de agora em diante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 09/2017, pelo prazo de 12 (doze) meses, cujo termo inicial se dará em 15/05/2020 e termo final em 15/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente prorrogação tem fulcro no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

O presente termo perfaz o valor total de R\$ 76.200,00 (setenta e seis mil e duzentos reais) anuais, sendo R\$ 6.350,00 (seis mil trezentos e cinquenta reais) mensais.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados a cobrir as despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

01.031.0001 2006 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
3.3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria
Ficha 11



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, inclusive de valor, que ficam aqui ratificadas.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo.

Itabirito, 14 de maio de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO
RENÊ AMÉRICO DA SILVA
Contratante

L & C ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. EPP
ODORICO CALAZANS LAVARINI DE CASTRO
Contratada

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF: